**LEI Nº 0.220, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955**

**AUTORIZA CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Governo Municipal autorizado a contatar com pessoa habilitada, a execução dos serviços de revisão e conservação da rede de iluminação desta cidade, podendo, para esse fim, despender até a importância de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Será incluída no orçamento de 1956 a dotação necessária para atender à despesa prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1955.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO